

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** A contratação de serviço de locação de veículos sem motorista para a Prefeitura Municipal de Vila Velha se faz necessária para atender de forma eficiente às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e departamentos da administração pública. Vila Velha, com uma extensão territorial de aproximadamente 210 km<sup>2</sup>, é um município em constante crescimento e desenvolvimento, o que resulta em um volume significativo de atividades que exigem mobilidade contínua e eficaz por parte dos servidores municipais.
- 2.3.** Fiscalizações e Monitoramentos: A Prefeitura realiza fiscalizações regulares em áreas urbanas e rurais, abrangendo desde a inspeção de obras públicas até a verificação de cumprimento de normas de segurança e sanitárias. A locação de veículos sem motorista permite que as equipes se desloquem rapidamente para diferentes pontos do município, garantido agilidade e eficiência nas operações.
- 2.4.** Apoio às Obras Públicas: Vila Velha está passando por diversas obras de infraestrutura, incluindo a construção e manutenção de vias, drenagem urbana, e melhoria em espaços públicos. A locação de veículos é essencial para o transporte de servidores para acompanhamento/fiscalizações entre os diferentes locais de obras, assegurando que as atividades sejam executadas dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.5.** Atendimento às Comunidades: As secretarias responsáveis por serviços como saúde, educação, assistência social e defesa civil precisam se deslocar frequentemente para atender às demandas da população em diferentes regiões do município. A disponibilidade de veículos facilita o acesso dos servidores às áreas mais distantes ou de difícil acesso, permitindo um atendimento mais eficaz e próximo das comunidades.
- 2.6.** Flexibilidade e Economia: A opção por locação de veículos oferece à Prefeitura de Vila Velha maior flexibilidade, permitindo a adequação da frota de acordo com as necessidades específicas de cada período, sem os custos fixos e responsabilidades associados à aquisição e manutenção de veículos

próprios. Além disso, evita-se o comprometimento do orçamento com a compra de veículos, liberando recursos para outras áreas prioritárias.

### 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação será realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto nos artigos 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, aplicável de forma subsidiária.
- 3.2.** O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a contratação dos serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.
- 3.3.** A contratação dos serviços será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo entre o órgão gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços, prazos e especificações do objeto.
- 3.4.** A adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades que manifestem interesse, desde que respeitem as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação vigente.
- 3.5.** Justifica-se ainda que esta Administração, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente Termo de Referência adquirir os serviços de locação de veículos no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados, sempre primando pela presteza e celeridade, contudo o quantitativo de veículos próprios em condições de utilização é insuficiente para as demandas das secretarias municipais.
- 3.6.** A escolha pela modalidade do Sistema de Registro de Preços, no caso em tela, decorre em virtude do atendimento do objeto para todas as secretarias e, ainda, em virtude de não ser possível definir previamente o quantitativo ser demandado pela Administração, uma vez que haverá contratações futuras na medida em que houverem a necessidade de expansão de programas municipais como: obras públicas e projetos de infraestrutura, fiscalizações, eventos e atividades comunitárias a ampliação e a necessidade constante de aumento de demanda de locomoção, no intuito de proporcionar qualidade, celeridade e segurança dos serviços prestados por esta Municipalidade.
- 3.7.** A mensuração do quantitativo máximo de veículos por Secretaria participante é baseado conforme a possibilidade de necessidade, como por exemplo: expansão de programas de saúde pública, projetos de infraestrutura e obras públicas, eventos e atividades comunitárias, fiscalizações, dentre outros. Momento em que o Sistema de Registro de Preço assegura a gestão exata de locações de veículos a serem executadas.
- 3.8.** Destarte, em virtude dos apontamentos descritos nesse tópico, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de locação de veículos do Município de Vila Velha, garantindo o fornecimento contínuo de adequado de veículos para as diversas atividades e serviços prestados à população. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço de locação, conforme descrito a seguir:
- 4.2. Planejamento e Definição das Necessidades: Identificação das necessidades específicas de transporte da Prefeitura, considerando os diferentes setores e atividades que demandam veículos, como saúde, educação, obras e fiscalização. A escolha dos tipos de veículos a serem locados será baseada na adequação às atividades e na eficiência operacional.
- 4.3. Entrega e recebimento dos Veículos: Após contratação, os veículos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) **Contratada(s)** em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados e com manutenção em dia. A Prefeitura realizará uma inspeção inicial para verificar as condições dos veículos antes do início de sua utilização.
- 4.4. Operação e Uso dos Veículos: Os veículos locados serão utilizados para atender às demandas diárias da Prefeitura de Vila Velha, com foco na eficiência e na economia de combustível. A empresa **Contratada** será responsável por garantir a disponibilidade contínua de veículos, incluindo a substituição imediata em caso de falhas ou manutenção.
- 4.5. Manutenção e Assistência Técnica: Durante vigência do contrato, a **Contratada** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos permaneçam em condições seguras e operacionais. O serviço de assistência técnica deverá ser oferecido 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a rápida resolução de qualquer problema.
- 4.6. Substituição e Atualização dos Veículos: Se necessário, ao longo do contrato, poderá haver a substituição de veículos em caso de limite de quilometragem atingida (50.000KM), em casos de obsolescência ou por motivos de segurança. E empresa deverá fornecer veículos de igual ou superior categoria, sem custos adicionais para a PMVV.
- 4.7. Desmobilização e Devolução dos Veículos: Ao término do contrato, os veículos deverão ser devolvidos à empresa **Contratada**. Antes da devolução, será realizada uma inspeção final para assegurar que os veículos estejam nas mesmas condições em que foram recebidos (inclusive combustível), exceto o desgaste natural pelo uso.
- 4.8. Encerramento e Avaliação da Contratação: Após a devolução dos veículos, a Administração Pública realizará uma avaliação final da prestação do serviço, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos veículos fornecidos e a eficiência do serviço de locação durante o período contratual. Essa avaliação servirá como base para futuras contratações e melhorias no processo.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO E QUANTITATIVOS

- 5.1. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência deverá atender as especificações e respectivas quantidades estimadas, conforme descrito a seguir:

##### 5.1.1. Da Especificação e do Quantitativo

| TIPO DE SERVIÇO  | TIPO DE VEICULO                             | MODALIDADE          | UNIDADE    | QUANTIDADE |        |
|--|---|---------------------|------------|------------|--------|
|  |   |                     |            | MÍNIMA     | MÁXIMA |
| LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA COM ALUGUEL MENSAL COM TELEMETRIA | Hatch                                       | Aluguel Mensal      | veiculo    | 01         | 84     |
|  | Pick-up pequeno porte                       | Aluguel Mensal      | veiculo    | 01         | 26     |
|  | Pick-up grande porte                        | Aluguel Mensal      | veiculo    | 01         | 19     |
|  | Minivan                                     | Aluguel Mensal      | veiculo    | 01         | 15     |
| LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA COM ALUGUEL MENSAL SEM TELEMETRIA | Sedan médio                                 | Aluguel Mensal      | veiculo    | 01         | 22     |
|  | Pick-up grande porte                        | Aluguel Mensal      | veiculo    | 01         | 11     |
|  | SUV   | Aluguel Mensal      | veiculo    | 01         | 6      |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR DIÁRIA.                      | Sedan médio ou outro modelo acima de 115 cv | Diária/ por demanda | Diária/ano | 01         | 30.000 |

**5.1.2.** A estimativa de quantitativo mínimo e máximo obedecerá o previsto no item **5.1.1**.

**5.1.3.** Os veículos, deverão atender as especificações, conforme descrição detalhada nos ANEXOS I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, deste Termo de Referência.

**5.1.4.** Os veículos previstos deverão ser 0 (zero) Km e ano/modelo 2024/2025.

**5.1.5.** Cabe ressaltar que parte do quantitativo definido para a SEMAD tem por objetivo atender às secretarias criadas nos primeiros dias do ano, pois as mesmas não estão inseridas na plataforma contábil e assim não tem disponibilidade de orçamento, emissão de reserva e empenho.

**5.1.6. Da não inclusão de participação de Consórcio:** Para a licitação em questão, os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma características própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

**5.1.7.** Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consorcio se justifica na medida em que a locação de veículo é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

## 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.1.** A participação na licitação implica a concordância da licitante com a obrigatoriedade de anexar,

junto à proposta de preços, garantia de 1% (um por cento) do valor da proposta, conforme estabelecido no art 58, § 1º da lei 14.133/2021 sob pena de inabilitação.

5.1.2. A exigência de garantia de 1% do valor estimado do contrato, conforme permitido pelo artigo 59 da **Lei nº 14.133/2021**, tem como finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar que concorrentes participem sem o devido comprometimento com o processo licitatório.

5.1.3. O aluguel de veículos envolve obrigações contratuais contínuas e serviços que dependem de uma logística bem planejada. A garantia visa assegurar que os licitantes possuem a capacidade financeira e técnica para cumprir os requisitos estabelecidos no edital.

5.1.4. A contratação de aluguel de veículos exige que a empresa licitante tenha estrutura operacional para atender às demandas, como manutenção dos veículos, reposição em caso de falhas e cumprimento de prazos. A garantia reduz o risco de desistência injustificada do vencedor, evitando prejuízos à Administração Pública.

5.1.5. O aluguel de veículos é muitas vezes essencial para a execução de serviços públicos, como transporte de equipes ou materiais. Garantir que apenas proponentes devidamente qualificados e comprometidos participem do certame contribui para evitar descontinuidade ou problemas na prestação do serviço.

5.1.6. O percentual de 1% está em conformidade com a legislação vigente e é considerado razoável e proporcional ao objeto do contrato. Essa medida não restringe a competitividade, pois o valor da garantia é acessível, mesmo para micro e pequenas empresas, assegurando ampla participação no certame.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 6.2.1. Habilitação jurídica

6.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa arrematante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos: Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja locação de veículos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº14.133/21, comprovando ter executado o mínimo de 30% do quantitativo do objeto licitado.

7.2. A empresa **Contratada** deverá, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, providenciar a instalação de um escritório ou ponto de apoio operacional na região da Grande Vitória. Essa estrutura será destinada ao controle e à gestão dos veículos locados, facilitando a comunicação, a entrega, e a substituição dos veículos sempre que necessário, garantindo maior eficiência na execução do contrato. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a **Contratada** esteja devidamente estruturada para atender prontamente às demandas do contrato, considerando a proximidade geográfica como elemento essencial para o acompanhamento e a resolução de eventuais situações operacionais.

7.3. A empresa **Contratada** deverá contar, obrigatoriamente, com a atuação de **01 (um) Administrador(a)** devidamente registrado no **Conselho Regional de Administração (CRA)**, com registro ativo e válido, para a gestão técnica e operacional dos serviços.

7.4. O(a) Administrador(a) deverá ser detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica ou órgão competente, comprovando experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, especificamente locação de veículos com motoristas.

7.5. As atribuições do(a) Administrador(a) incluirão, mas não se limitarão a:

- Coordenação e supervisão da logística de transporte;
- Gerenciamento de escalas e substituições de motoristas;
- Controle e manutenção dos veículos locados, garantindo sua disponibilidade e conformidade com as especificações contratuais;
- Atendimento às demandas e solicitações da Administração Pública, assegurando o pleno cumprimento do contrato.

7.6. Essa exigência de CRA justifica-se pela necessidade de assegurar a gestão eficiente e qualificada dos serviços contratados, considerando a complexidade operacional e a relevância do objeto para as atividades da Administração Pública.

7.7. O vínculo entre a empresa e seus responsáveis técnicos deverá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

7.7.1. Cópia da ficha de registro de empregado e **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (CTPS), no caso de vínculo empregatício;

7.7.2. **Contrato Social** devidamente registrado, quando o responsável técnico for diretor ou sócio da **Contratada** (serão aceitas cópias autenticadas);

7.7.3. Apresentação do **Contrato de Prestação de Serviços** formalizado entre a empresa e o responsável técnico, devidamente **registrado em cartório de títulos e documentos**.

7.7.4. Será aceita a **apresentação de um Contrato de Prestação de Serviços Futura**, acompanhado de uma **declaração de compromisso**, que formalize a futura relação contratual, com a devida previsão de formalização do vínculo até o início da execução dos serviços contratados.

## 8. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

8.1. A **Contratada** será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante dos veículos.

8.2. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento dos veículos, correm por conta da **Contratada** e sem ônus para **Contratante**.

8.3. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, coma regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

8.4. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

8.5. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que o qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

8.6. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

8.7. A **Contratada** deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de



características semelhantes e tanque cheio, quando necessário, de forma não haver descontinuidade dos serviços.

8.8. A lavagem simples deverá ocorrer em até 02 dias úteis a partir da solicitação da **Contratante**, em horário agendado, devendo ser realizadas até 02 (duas) lavagens simples e 1 (uma) lavagem geral por mês.

8.9. A lavagem simples constitui os serviços de ducha com xampu + secagem + limpeza dos tapetes + aplicação de produtos dos pneus.

8.10. A lavagem geral constitui os serviços de ducha com xampu + secagem + limpeza dos tapetes + aplicação de produtos nos pneus + aplicação de cera líquida + aspiração interna do veículo + limpeza do painel do carro.

8.11. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, deverá ser recolhido no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação formal do **Contratante** e só será recolhido pela **Contratada**, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

8.12. Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da **Contratada**;

8.13. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da **Contratante** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.14. Todos os veículos deverão vir com insulfim instalado;

8.15. Todos os veículos com telemetria deverão estar equipados com dispositivos de rastreamento e monitoramento on-line com identificação do motorista via cartão RFID ou similar.

O sistema deve permitir:

- Rastreamento via GPS/GSM;
- Acesso via web site seguro (https);
- Acesso via login e senha;
- Acesso a informação do odometro;
- Controle de velocidade com envio programado de e-mails;
- Controle através de cerco eletrônico;
- Relatórios (Km percorrido, veículos off-line, custo de abastecimento etc.);
- Informação do tempo do veículo parado com motor ligado;
- Envio de comando de bloqueio do veículo;
- Informação sobre o início e final do turno de trabalho;
- Informação sobre a distância percorrida no turno de trabalho;
- Alertas de desvio de rotas, fuga do cerco eletrônico, velocidade e violação do equipamento;
- Permitir o envio de e-mail por excesso de velocidade;
- Cadastro de manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo;

## 9. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço,

podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela **Contratante**.

9.2. Os veículos serão entregues em dia útil, no horário de expediente, entre 08:00 às 18:00 horas, no local indicado na ordem de serviço que será enviada pelo **Contratante**.

9.3. Os veículos deverão ser entregues em total condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.4. A **Contratada** deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da **Contratada**; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da **Contratante**.

9.5. O **Contratante** devolverá os veículos com tanque cheio, exceto se o veículo devolvido tiver tido algum problema que impeça sua mobilidade.

9.6. A **Contratada** deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

9.7. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de veículos necessários.

9.8. Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias úteis.

9.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial, conforme Lei 14.133/202.

9.10. A **Contratante** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus Anexos.

9.11. A **Contratada** deverá providenciar a substituição dos veículos que estejam fora da conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do problema pelo **Contratante**.

9.12. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade **Contratante**, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

9.13. Na falta de entrega de quaisquer dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao **Contratado**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.14. A **Contratada** deverá possuir 01 (uma ) cópia extra das chaves para cada veículo, que deverá ser disponibilizada em até 3 (três) horas a pedido da contratante;

9.15. Providenciar, após a comunicação da **Contratante**, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo

de até 4 horas, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da **Contratante**, devendo estar devidamente licenciado e segurado;

9.16. O período de indisponibilização do veículo pela **Contratante** à **Contratada**, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

9.17. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 24 horas, podendo este prazo, a critério da PMVV, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da **Contratante**, caso este prazo seja ultrapassado;

9.18. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

9.19. Encaminhar ao **Contratante**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **Contratante**, quando este informará à **Contratada** o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

9.20. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

9.21. Os veículos deverão ser substituídos no PMVV quando atingirem no máximo 30 (trinta) meses de fabricação ou 50.000km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a PMVV;

9.22. Para locação de veículos com motorista por diária, a **Contratada** deverá ser contactada em até 2 (dois) dias anteriores ao horário e data previamente agendados pelo **Contratante** para demandas mínimas de 50km;

9.23. Os carros locados por diária deverão ser disponibilizados para atendimento com tanque de combustível cheio, limpo e higienizado;

9.24. Os veículos locados com motorista terão horário de trabalho que compreende o período de 06:00 às 22:00;

9.25. Nos casos de locação de veículo com motorista, estes deverão ser disponibilizados pela **Contratada**, que será a única responsável pelo pagamento das verbas trabalhistas do profissional, bem como pelo pagamento de todos os benefícios, encargos e demais direitos trabalhistas;

9.26. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B" e possuir experiência mínima de 12 (doze) meses, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho e instrução mínima de ensino médio completo;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 11. DA UTILIZAÇÃO DE LOTE

11.1. A locação de veículos envolve a demanda por uma frota diversificada que necessita ser mantida e operacionalizada de forma integrada. A utilização de um único lote garante que todas as necessidades sejam atendidas de maneira coesa, evitando a fragmentação de serviços que poderia comprometer a eficiência do contrato.

11.1.2. A centralização da contratação em um único lote facilita a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa. A administração pública pode realizar o acompanhamento e a fiscalização de um único fornecedor, garantindo maior controle e evitando a sobrecarga de trabalho gerada por múltiplos contratos com diferentes fornecedores.

11.1.3. A contratação por lote único possibilita o aproveitamento de economia de escala, resultando em condições comerciais mais vantajosas. A concentração das contratações em um único contrato pode permitir negociações de preços mais competitivos e termos mais favoráveis, em virtude do volume de locação comprometido.

11.1.4. A adoção de um único lote assegura a padronização da frota e dos serviços relacionados, como manutenção, rastreamento e seguro, evitando variações de qualidade entre fornecedores e garantindo que todos os veículos atendam aos mesmos padrões técnicos e operacionais exigidos pela administração pública.

11.1.5. Considerando a natureza do serviço, a divisão em múltiplos lotes não apresenta viabilidade técnica nem econômica, uma vez que o atendimento das demandas de forma fragmentada poderia resultar em ineficiência operacional, custos mais elevados e complexidade de coordenação. A contratação em lote único assegura maior eficiência tanto para a administração pública quanto para o contratado.

11.1.6. A escolha por lote único visa simplificar o processo licitatório, evitando a necessidade de múltiplos certames, o que poderia aumentar os custos administrativos e o tempo de tramitação. A centralização da contratação em um único lote proporciona maior celeridade e racionalidade ao processo licitatório.

11.1.7. A utilização de um único lote garante a continuidade na prestação do serviço, evitando interrupções que poderiam ocorrer caso o contrato fosse fracionado em múltiplos lotes, com fornecedores distintos.

11.1.8. A locação de veículos e a gestão de uma frota diversificada exigem uma empresa com capacidade técnica e operacional suficiente para garantir o atendimento de todas as necessidades, como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. A centralização do serviço em um único lote garante que o fornecedor tenha a expertise necessária para atender a todos os requisitos técnicos exigidos.

11.2. Justificativa para a Divisão de Lote Exclusivo para ME e EPP

11.2.1. A divisão do certame em um lote exclusivo para ME e EPP visa incentivar a participação dessas empresas no processo licitatório, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte. Essa medida contribui para a promoção do desenvolvimento local e a geração de empregos em pequena escala.

11.2.3. Empresas de ME e EPP, em geral, enfrentam desafios financeiros para atender grandes demandas, assim ao criar um lote exclusivo, a administração pública assegura que os contratos sejam adequados às suas capacidades financeiras e operacionais, sem comprometer a qualidade do serviço ou produto.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **Contratada** deverá entregar os veículos com serviços de telemetria equipados com os itens constantes da cláusula 8.15.

12.2. A **Contratada** fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental dos veículos, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da **Contratante**, quando do seu ato de utilização dos veículos locados.

12.3. Arcar com as despesas com combustível, que não ocorrerem durante a utilização do veículo pela **Contratante**, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da **Contratada**.

12.4. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o **Contratante**.

12.5. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para o **Contratante**.

12.6. Ao iniciar a prestação do serviço, a **Contratada** deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.

12.7. Alternativamente ao item 12.6, a contratada poderá optar por assumir integralmente quaisquer danos decorrentes de acidentes comos veiculos, comprometendo-se a arcar com todas as despesas, indenizações e reparações relacionadas, isentando o contratante de qualquer onus.

12.8. Ao entregar o veículo, a **Contratada** deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;

12.9. Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro;

12.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para **Contratante**;

12.11. Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a

quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

12.12. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos de avarias de menor monta, nos veículos locados, e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços de seguradora;

12.13. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o **Contratante**;

12.14. Solicitar veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 03 (três) dias, por escrito ao **Contratante**, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

12.15. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

12.16. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus e limpeza, devendo assim ser realizadas pela **Contratada**, às suas expensas

12.17. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para **Contratante**, visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

12.18. Em caso de imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a **Contratada** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

12.19. A **Contratada** deverá suprir as imobilizações com veículos de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas na Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Viana, Cariacica, Fundão, Guarapari e de 5 (cinco) horas no interior do estado, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

12.20. A substituição que alude o subitem acima deverá ser feita por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao **Contratante**);

12.21. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a **Contratada** deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;

12.22. Prestar serviços de manutenções e lavagens em uma base que contenha no máximo um raio de 10km da sede da PMVV, visando a economicidade de combustíveis;

12.23. Arcar com todas as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que não ocorrerem durante a utilização do veículo pela **Contratante**, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da **Contratada**;

12.24. O pagamento das multas de trânsito só será efetuado mediante reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a **Contratada** efetue o pagamento da multa, dessa forma garante que o

documento esteja atualizado e regularizado anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não pagas, não desonera a **Contratada** de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor;

12.25. Caso a multa seja proveniente de alguma irregularidade na documentação do veículo ou decorrente de má conservação caberá ao contratado arcar exclusivamente – e sem ressarcimento do **Contratante** – com as despesas decorrentes de notificações e/ou multas;

12.26. Após assinatura do contrato, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias para possuir sede ou filial com capacidade operacional na Grande Vitória, para que haja a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

- Justifico que a exigência de escritório e/ou representante é fundamental para assegurar a eficiência e a celeridade na prestação dos serviços de locação de veículos contratados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, dada a natureza do serviço, que inclui a disponibilização contínua de veículos para atender às diversas demandas operacionais da Prefeitura, é essencial que a empresa contratada esteja apta a responder prontamente a quaisquer necessidades de manutenção, substituição de veículos ou outras diligências que possam surgir ao longo da vigência do contrato

Nota 02: Especificamente, a proximidade geográfica garantida pela presença de uma filial ou representante local permitirá que:

- Manutenções corretivas e preventivas: Os veículos locados necessitam de manutenção regular para garantir sua operação segura e eficiente. Caso algum veículo apresente problemas, a empresa deve ser capaz de realizar reparo ou substituições de forma rápida (dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência), minimizando o tempo de inatividade e garantindo que os serviços da Prefeitura não sejam prejudicados.

- Substituições rápidas de veículos: Em situações onde um veículo precise ser substituído, seja por defeito, acidente ou outro motivo, a proximidade de um representante local permite que a substituição ocorra dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência, evitando atrasos que poderiam impactar negativamente as atividades da Prefeitura.

- Apoio Técnico Imediato: A presença de um escritório ou representante na Grande Vitória também facilita o contato direto e imediato com a empresa para resolver quaisquer questões administrativas ou operacionais que possam surgir, assegurando que a execução do contrato ocorra de forma eficiente e dentro dos limites estabelecidos.

- Portanto, a exigência de um escritório local é justificado pela necessidade de garantir que a empresa contratada esteja preparada para oferecer suporte contínuo e imediato à Prefeitura Municipal de Vila Velha, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços contratados.

12.27. Indicar um representante domiciliado na Grande Vitória com poder para representar à **Contratada** e atuar de forma conjunta com a Coordenação de Frota Municipal, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações

inerentes à execução Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **Contratante**, respondendo integralmente por sua omissão;

12.28. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

12.29. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela **Contratante** no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.30. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

12.31. Possibilitar a **Contratante** efetuar vistoria nas instalações da **Contratada** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

12.32. Comunicar imediatamente à **Contratada** qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

12.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Contratante**;

12.34. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.35. Responsabilizar-se por toda e qualquer troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para **Contratante**.

12.36. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos.

12.37. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos deverão, **preferencialmente**, salvo justificção formal, serem realizadas **no município de Vila Velha**, visando assim celeridade e arrecadação de receita municipal.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **Contratante** obriga-se a:

13.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados;

13.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **Contratada** possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

13.1.4. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

13.1.5. Comunicar a **Contratada** as imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato;



13.2. Pagar na data correta, à **Contratada**, o preço acordado para locação, respeitando o respectivo contrato;

13.3. Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;

13.4. Todas as despesas com multas de trânsito e combustível, bem como o pagamento de pedágios, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda é responsabilidade do **Contratante**.

13.5. Comunicar à **Contratada**, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

13.6. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à **Contratada**;

13.7. Devolver os veículos reservas com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;

13.8. Responsabilizar-se pelo pagamento (reembolso à **Contratada**) das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;

13.9. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

#### 14. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/2021.

14.2. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço pela contratante, podendo ser prorrogados até o limite legal de 120(cento e vinte) meses, nos termos da lei 14.133/2021.

#### 15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Velha, após a apresentação, pela **Contratada**, dos seguintes documentos:

15.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da **Contratada**: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da **Contratada**, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do **Contratante**;
- Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- Valores unitários e totais dos itens fornecidos.
- Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

15.1.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

15.1.3. A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a prestação dos serviços.

15.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da **Contratada** e do Município de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **Contratada** em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

15.4. O pagamento poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **Contratante**;
- Inadimplência de obrigações da **Contratada** para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

15.5. Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada**:

**I - ANTES:**

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

**II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal;
- d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar danos ao Erário;
- e) A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) A erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

15.7. É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.8. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

## 16. SECRETARIAS PARTICIPANTES

16.1. Das Secretarias participantes do Registro de Preços:

- a) Secretaria de Administração - SEMAD;
- b) Procuradoria Geral - PGM;
- c) Secretaria de Assistência Social - SEMAS;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- e) Secretaria de Comunicação – SEMCOM;
- f) Secretaria de Controle e Transparência – SEMCONT;
- g) Secretaria de Cultura – SEMCULT;
- h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;
- i) Secretaria de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST;
- j) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade – SEMDU;
- k) Secretaria de Educação – SEMED;
- l) Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL;
- m) Secretaria de Finanças – SEMFI;
- n) Secretaria de Governo – SEMGOV;
- o) Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA;
- p) Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE;
- q) Secretaria de Planejamento – SEMPLA;
- r) Secretaria de Saúde – SEMSA;
- s) Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSU;
- t) Secretaria de Tecnologia e Inovação – SEMTI.

16.2. A Secretaria gestora da Ata de Registro de Preços será:

- a) Secretaria de Administração – SEMAD
- b) Considerando a necessidade de atender à demanda gerada pela recente criação de novas pastas, a SEMAD ajustou o quantitativo estimado para esta contratação.

## 17. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

17.1. Os valores de referência usados neste Termo de Referência foram obtidos através de pesquisa mercadológica, tendo como base os preços ofertados por empresas do ramo. Conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da locação de veículos, estão descritas abaixo:

19.2. Conformidade com Normas Ambientais: A locação de veículos deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as

disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

19.3. Uso de Veículos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a locação de veículos com menores emissões de poluentes e maior eficiência energética. A escolha de veículos com tecnologia mais limpa contribuirá para a redução da pegada de carbono da administração.

19.4. Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa **Contratada** deverá garantir que todos os veículos estejam devidamente mantidos e em conformidade com as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

19.5. Gestão de Resíduos: A **Contratada** deverá adotar práticas para a gestão adequada dos resíduos gerados pela operação dos veículos, incluindo o descarte apropriado de óleo usado, pneus e outros materiais conforme as regulamentações ambientais.

19.6. Responsabilidade Ambiental: É obrigação da **Contratada** assegurar que todos os materiais e práticas utilizadas durante a locação dos veículos respeitem as normas ambientais. Qualquer descumprimento das orientações acima poderá resultar em sanções previstas no contrato, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.

## 20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O termo de referência foi elaborado pelo servidor Lucas Faé Farinelli Boynard e Kizy Sarmiento Faria Brambati, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Especificações Técnicas dos veículos.

Vila Velha, 13 de janeiro de 2025.

**Lucas Faé Farinelli Boynard**  
Coordenador de Frota de Veículos Leves

**Kizy Sarmiento F Brambati**  
Diretora Administrativa

**DECLARAÇÃO**

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo servidor Lucas Faé Farinelli Boynard e Kizy Sarmiento F Brambati nesta secretaria.

**APROVAMOS** o conteúdo do Termo de Referência e **DECLARAMOS** se tratar de **BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Ratifico a condição de comuns os bens a serem adquiridos através do presente processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 094 de 2005.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA  
CAVALCANTE  
Secretário Municipal de Administração

VITOR SILVARES  
Procurador Geral

LETÍCIA GOLDNER  
Secretária de Assistência Social / Gestora do  
Fundo Municipal de Assistência Social

ADRIANA PEIXOTO MIGUEL  
Secretária de Controle e Transparência

ROBERTO JOSÉ PATROCÍNIO JUNIOR  
Secretário de Cultura

EVERALDO COLODETTI  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LANDA CARRETERO NUNES MARQUES  
Secretária Interina de Defesa Social e Trânsito

JOEL RANGEL  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e  
Mobilidade

CARLA L. DE MORAES CABIDEL  
Secretária de Educação

ANADELSON PEREIRA  
Secretário de Esporte e Lazer

NUBIO RAMOS CASTELLO  
Secretário Interino de Finanças

RICARDO KLIPPEL BORG  
Secretário de Meio Ambiente

MENARA RIBEIRO CAVALCANTE  
Secretária de Obras e Projetos Estruturantes

ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU  
Secretário de Planejamento

CÁTIA VIEIRA LISBOA  
Secretária de Saúde

RAPHAEL DO NASCIMENTO  
Secretário de Serviços Urbanos

ABEL NETO  
Secretário de Tecnologia e Inovação

Vila Velha, 13 de Janeiro de 2025

**ANEXO I**

**HATCH** :Cor: branca ou prata; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulico ou elétrica.

Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 98cv; Porta malas mínimo de 250 lts; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela PMVV, inclusive para casos de acidentes e roubo); Motorização mínimo 1.0.

**SEDAN**: Cor: branca ou prata; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica;

Capacidade de transporte: 05(cinco) passageiros incluindo motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima 116cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia de pagamento pela PMVV, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização mínima 1.0T

**UTILITÁRIO PICK-UP PEQUENO PORTE**: Cor: branca ou prata; Combustível: gasolina, álcool ou diesel;

Capacidade de transporte: mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas: mínimo 02 (duas); Potência mínima 115cv; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Direção hidráulica ou elétrica; Mínimo 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para a PMVV, inclusive em casos de acidente e roubo), motorização mínima 1.6.

**CAMINHONETE 4X4 DIESEL/AUTOMÁTICA**: Cor: branca ou prata; Combustível: diesel; Capacidade de

transporte: 05(cinco) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas: mínimo de 04 (quatro); Potência mínima: 175cv; Capacidade da caçamba: mínimo 1.200(mil) litros; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Direção hidráulica ou elétrica; Mínimo de 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Câmbio Automático; Grade protetora de motor e cárter (salvo motores traseiros); Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; Rádio AM/FM; USB; Ar condicionado; Tração 4x4; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento por

parte da PMVV, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização a partir de 2.0.

**MINIVAN:** Cor: branca ou prata; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 07(sete) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima: 104cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora de motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela PMVV, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização a partir de 1.8.

**SEDAN COM MOTORISTA:** Cor: branca ou prata; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 05(cinco) passageiros incluindo motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima 116cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia de pagamento pela PMVV, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização mínima 1.0T. Os veículos locados com motorista terão horário de trabalho que compreende o período de 06:00 às 22:00.

**SUV:** Cor branca ou prata; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulico ou elétrica. Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 120cv; Porta malas mínimo de 475 lts; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela PMVV, inclusive para casos de acidentes e roubo); Motorização mínimo 1.3.